



Câmara Municipal de Várzea Paulista



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES Portaria Nº 1680/2019 de 01 de Fevereiro de 2019

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO Nº 120/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2019

1 DO OBJETO

Aquisição de roteadores Access Point para uso nas dependências internas da Câmara Municipal de Várzea Paulista.

2 DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto desta Dispensa de Licitação foi requisitado por servidor efetivo desta Casa de Leis;

Trouxe como justificativas: 1) a necessidade de se oferecer condições adequadas de trabalho aos servidores e vereadores deste Legislativo; 2) conforme relatório emitido pelo prestador de serviços, Sr. Everaldo Pereira Lima, os equipamentos atuais apresentam capacidade de processamento, memória e largura de banda subdimensionados para a quantidade de conexões simultâneas a que estão submetidos; 3) recorrentemente, tais deficiências provocam falhas na utilização da Internet nesta Câmara Municipal; 4) os novos equipamentos garantirão melhor fluidez e estabilidade da rede nesta Casa de Leis, assim proporcionando maior dinamismo nas atividades internas desta Edilidade;

Consta deste processo, as 04 (quatro) cotações de preços realizadas com diferentes estabelecimentos, o que permitiu a obtenção do valor mais acessível a esta Câmara Municipal para a compra do objeto solicitado;

Sem entrar no mérito de conveniência e oportunidade, esta Comissão de Licitação entende não existir óbice para a realização da despesa contemplada neste processo.

3 DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A regra do artigo 35, inciso XXI da Constituição Federal estabelece que as contratações pela Administração Pública devem ser precedidas de processo licitatório. Apesar da regra ser a licitação, a norma infraconstitucional que trata das licitações, Lei 8.666/93, dispõe sobre exceção, prevendo os casos de dispensa de licitação. A dispensa de licitação abrange situações determinadas, em que, apesar de possível, a licitação é dispensável, atendendo a certos critérios legalmente previstos, uma delas é o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Cabe ressaltar que, foram contraídas despesas anteriores com aquisições de equipamentos de processamento de dados, por dispensa por limite, no exercício de 2019, no montante de R\$ 14.606,25 (quatorze mil e seiscentos e seis reais e vinte e cinco centavos). Desta forma, com esta nova aquisição, o saldo da referida despesa seria atualizado para o valor de R\$ 16.456,25 (dezesesseis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).



Câmara Municipal de Várzea Paulista



No presente caso, o objeto a ser contratado está dentro da regra de dispensa de licitação, conforme pode ser verificado em relatório anexo a este processo. Destaca-se, porém, que esta Comissão de Licitações não realiza o juízo de conveniência e oportunidade de contratações e aquisições, sendo que tal decisão é feita pelo Ordenador da despesa (Presidente da Câmara Municipal).

4 DO ORÇAMENTO

FORNECEDOR	VALOR R\$
RAFAEL FERNANDO VENÂNCIO	R\$ 1.850,00
VALOR TOTAL R\$	R\$ 1.850,00

O valor acima adjudicado é da proposta mais vantajosa apresentando o menor valor, conforme apurado em pesquisa de preços – cotação nº 126/2019 (documentação anexa). Esse valor deverá ser pago ao final do fornecimento, com a entrega do resultado final e emissão de Nota Fiscal. No valor já está incluso os honorários, tributos e despesas para a aquisição dos produtos.

Várzea Paulista, 10 de dezembro de 2019.

ADRIANO CAVALHEIRO
Presidente da Comissão
de Licitações

RENATA C. A. COZATTI
Membro

VERANEIDE ALVES DA SILVA
Membro

De acordo. Dar Prosseguimento ao Processo: 10/12/2019

GUILHERME CÉSAR ZAFANI
Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista